

RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto do presente termo, **contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Tendo por justificativa as explicações e citações acima, recomendamos, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, concomitante ao Art. 13, inciso V, da lei nº 8.666/1993, da empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: 08.983.619/0001-75, escritório de advocacia situado à Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, CEP: 58013-441 na cidade do Joao Pessoa, Estado da Paraíba.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: 08.983.619/0001-75 para prestação de serviço para Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

Eldorado do Carajás /PA, 07 de junho de 2022.


Maria José Braga de Almeida Sousa
Secretária Municipal de Fazenda
Port.022/2022

DESPACHO



PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para: GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas nos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2022), verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

c) Levantamento feito no orçamento verificou-se haver saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo, nas seguintes classificações:

Projeto/Atividade: 04 123 0020 2.007 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.
Classifi. Econo: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. De Pessoas Jurídicas.
Sub elemento: 3.3.90.39 99 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Eldorado do Carajás /PA, 07 de junho de 2022.


Maria José Braga de Almeida Sousa
Secretária Municipal de Fazenda
Port.022/2022

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA MARCOS INACIO ADVOCACIA,

CNPJ: 08.983.619/0001-75,

OBJETO: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

Os valores apresentados pela empresa acima qualificada para Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial, perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada, estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros do mercado de trabalhos judiciais similares, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas. Em consulta ao mural de licitações de Tribunais de Contas de outras Federações, verificamos os seguintes preços em contratos cujo objeto é similar ao da presente contratação, conforme contratos em anexo:

CONTRATO	VALORES	ÓRGÃO
015/2020	R\$ 150,00 reais para cada R\$ 1.000 reais	Prefeitura Municipal de Cristianópolis
39/2018	R\$ 015%	Prefeitura Municipal de São José dos quatro Marcos.
088/2021	R\$ 150,00 reais para cada R\$ 1.000 reais	Prefeitura Municipal de Queimadas

O Valor para contratação entre a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e a empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: 08.983.619/0001-75, é de R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES
01	Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram	SERVIÇO	12	R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais

	repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).			
--	---	--	--	--




PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 14 de junho de 2023.

Observa-se que apesar da prestação dos serviços contratados guardarem compatibilidade dos preços com os contratos por outros entes públicos, todavia, quando se trata de valoração dos serviços em apreço, os quais dependem de conhecimento jurídico consentâneo com a matéria, pelo fato de se tratar de serviços de natureza singular que exigem além da experiência e notória especialização do contratado, deve-se analisar, também, a equivalência existente entre o grau de competência e a confiabilidade outorgada em executor dos serviços, bem como balizar o equilíbrio entre o valor a capacidade financeira do órgão contratante.

Destarte, percebe-se, também, que o nível de qualificação técnica e capacitação profissional exige uma compensação adequada à plena satisfação do objeto contratado, bem como que o preço contratado está em sintonia com os praticados no mercado conforme se vê acima.

À vista disso, após demonstrado as justificativas necessárias sobre o parâmetro de preços utilizado, o detalhamento dos serviços Advocáticos de demanda visando à recuperação dos valores das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM). encontram-se especificados na proposta apresentada parte integrante desta justificativa.

Eldorado do Carajás – PA, 07 de junho de 2022.


Maria José Braga de Almeida Sousa
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 022/2022